LEI Nº 3.517, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1993

Unifica o Bairro São Cristóvão ao Bairro Jardinópolis, com a denominação deste último, e dá outras providências.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica unificado o Bairro São Cristóvão ao Bairro Jardinópolis, com a denominação deste último.

Art. 2º O Executivo providenciará a devida comunicação à EBCT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; COPASA - Companhia de Saneamento Básico; CEMIG - Companhia Energética de Minas Gerais e TELEMIG - Telecomunicações de Minas Gerais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 29 de dezembro de 1993.

Aristides Salgado dos Santos
Prefeito Municipal

Projeto de Lei CM-159/93
Publicação: Diário do Oeste, nº 4031, de 13/01/94.